



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Portaria 002/2012

DISCIPLINA E REGULAMENTA O USO DO
VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA
CASA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, na competência de suas atribuições, tendo em vista o recebimento de memorando do Controle Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Diretor responsável para que no prazo de 30 dias, seguindo os trâmites legais, providencie a aquisição de novo adesivo, a fim de melhor identificar o veículo oficial da Câmara.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras: Cíntia Mara dos Santos Rocha e Taisa Fabiane de Oliveira Correia, sob supervisão do Diretor da Câmara, para controle dos agendamentos de viagens, requisições do uso do veículo e também responsáveis por preencher e coletar a assinatura no termo de responsabilidade de uso do carro, bem como solicitar cópia da carteira de habilitação, antes de entregar as chaves do veículo ao requisitante.

Art. 3º – Ocorrendo multa, será informado o condutor ao departamento de trânsito, e notificado o vereador ou servidor que fez a multa, para que providencie o pagamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não pode arcar com custos gerados por multa, nem custos gerados, em duplicidade, pela falta de identificação de condutor; fato este que é reforçado no termo de responsabilidade de uso do carro.

Art. 4º - Fica designado o Servidor Wagner Pereira dos Santos, sob a supervisão do Diretor da Casa, responsável pelo abastecimento do veículo, troca de óleo e controle do diário de bordo.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o transporte de pessoas estranhas ao quadro de servidores e vereadores desta Casa, no veículo oficial da Câmara, fato este que é reforçado no termo de responsabilidade de uso do carro.

Art. 6º - O roteiro informado no diário de bordo e no termo de responsabilidade deve ser seguido fielmente, não sendo permitido alteração de rota, ou cidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no átrio da Câmara.

Carambeí, em 25 de janeiro de 2012.

Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Publicada no Diário Oficial do Município
Em 02 de Junho de 2012
Edição nº 023 Página 05